



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



DECRETO Nº 001/2020

CURIMATÁ-PI 10 DE JANEIRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 857/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018, QUE “DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DOADOS AO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO 2 – PAC2, ASSIM COMO OS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS OBJETOS DE COMPRA DIRETA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU DE REPASSE POR EMENDA PARLAMENTAR, VISANDO FOMENTAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EM PARCERIA COM OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS E DEMAIS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS AFINS, O DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, COM O FITO DE ESTABELECER TABELA DE VALORES DAS HORAS DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ, ESTADO DO PIAUÍ**, usando de suas atribuições legais no que lhe confere a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEI MUNICIPAL Nº 857/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Este Decreto Regulamenta a LEI MUNICIPAL Nº 857/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018, que “Dispõe sobre a utilização de equipamentos e máquinas doados ao município no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento 2 – PAC2, assim como os equipamentos e máquinas objetos de compra direta da administração municipal ou de repasse por emenda parlamentar, visando fomentar, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, em parceria com outras secretarias municipais, órgãos públicos municipais, estaduais e federais e demais entidades civis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



organizadas afins, o desenvolvimento rural e agropecuário do município e dá outras providências”, em conformidade ao art. 17 da citada Lei.

**Art. 2º** Fica estabelecido o Valor da Hora de Máquinas do Município, conforme Tabela Abaixo, a fim de custear as despesas oriundas da utilização das Máquinas descritas na Tabela Única deste Decreto, em conformidade ao art. 3º da LEI MUNICIPAL Nº 857/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

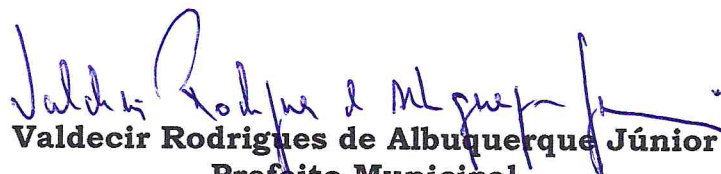
## TABELA ÚNICA

<b>TIPO DE MÁQUINA</b>	<b>HORA</b>	<b>VALOR DA HORA(R\$)</b>
MOTO NIVELADORA	1(UMA) HORA	150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS)
PÁ CARREGADEIRA	1(UMA) HORA	100,00(CEM REAIS)
RETROESCAVADEIRA	1(UMA) HORA	75,00(SETENTA E CINCO REAIS)
PATROLHA MECANIZADA - TRATOR	1(UMA) HORA	60,00(SESENTA REAIS)

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Curimatá -Piauí.

Curimatá(PI), 10 de janeiro de 2020.

  
**Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior**  
Prefeito Municipal